



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

**RESOLUÇÃO Nº 108-CONSAD, de 30 de novembro de 2010.**



## **Cria a Biblioteca Digital da Universidade Federal do Maranhão e estabelece normas e procedimentos para a publicação na BDTD/UFMA.**

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 13, de 15 de fevereiro de 2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Considerando a importância e o interesse em preservar e difundir, através da *internet*, toda a produção científica da UFMA, incluindo as monografias de conclusão de curso, as dissertações de mestrado, as teses de doutorado, e porventura, toda a produção científica de seu corpo docente e discente;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a submissão e depósito das teses, dissertações e monografias produzidas no âmbito da Universidade;

Considerando ainda, o que consta do Processo nº 12330/2010-21;

### **RESOLVE ad referendum deste Conselho:**

**Art. 1º** Que o Núcleo Integrado de Bibliotecas-NIB, através da Divisão de Informação Digital, fique encarregado do gerenciamento da Biblioteca Digital da Universidade Federal do Maranhão - UFMA que englobará o Repositório Institucional, a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações e a Biblioteca Digital de Monografias.

**Art. 2º** Que este acervo será constituído das Monografias de Conclusão de Curso de Graduação; das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado e do material científico produzido pelo corpo discente e docente da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, cada um em seu *site* respectivo, a saber [www.tebec.ufma.br](http://www.tebec.ufma.br) e <http://www.repositorio.ufma.br:8080/jspui/> sendo que o *sítio* específico da Biblioteca Digital de Monografias ainda será criado, já havendo os recursos disponíveis para isso.

**Art. 3º** A versão definitiva das Monografias de Conclusão de Curso, das Dissertações de Mestrado, e das Teses de Doutorado, deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação de Cursos de Graduação ou de Pós-graduação, acompanhada do documento oficial de nada consta emitido pelo NIB, constituindo ambos, no caso do corpo discente, pré-requisito para a obtenção da titulação acadêmica requerida.

**Art. 4º** A disponibilização do texto, completo ou parcial, somente será feita mediante autorização expressa do autor, viabilizada por documentação competente, e de conformidade com a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998.

UFMA/SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES;  
a presente RESOLUÇÃO foi referendada  
pelo CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO/CONSAD

UFMA/SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
Ativa: *[Assinatura]*  
Carolina Lages Costa



**Art. 5º.** Os casos omissos, ou que porventura escapem ao âmbito descrito pelos artigos anteriores, serão encaminhados à Procuradoria Jurídica por documentação competente e somente serão liberados após parecer abalizado da mesma.

**Art. 6º.** Os termos de autorização de que trata este artigo deverão ser preenchidos e assinados pelo(s) aluno(s) em duas vias, com ciência do orientador, e deverão acompanhar os documentos, impresso e eletrônico, que serão disponibilizados pelo NIB.

**Art. 7º.** O arquivo digital entregue para publicação deverá estar preferencialmente em formato PDF, sem senha de proteção, de igual conteúdo e forma que a correspondente cópia impressa.

**Parágrafo Único** Havendo necessidade de arquivos complementares para incluir som, imagem e vídeo, recomenda-se o uso dos formatos mais utilizados na internet.

**Art. 8º.** Constituem-se em procedimentos obrigatórios de publicação nos respectivos Sistemas citados:

- I. que a Biblioteca Digital da UFMA desenvolvida e alimentada pela nossa comunidade científica institucional seja de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional;
- II. que a Biblioteca Digital da UFMA e seus respectivos sistemas –Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, Biblioteca Digital de Monografias e Repositório Institucional – tenham a capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo Open Archives;
- III. que a comunidade científica institucional faça publicar os artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre ou que façam constar em seus contratos de publicação, o depósito de artigos publicados (*pos-print*) em repositórios de acesso livre;
- IV. que o aludido depósito citado no item anterior deverá ser realizado imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação na revista científica. Em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor ou co-autor terá um prazo máximo de 6 (seis) meses da data de publicação do referido artigo para depósito;
- V. que na impossibilidade de realização do depósito devido à cláusulas contratuais mantidas pelo autor com o(s) periódico(s) onde o seu trabalho foi publicado, recomenda-se que se deposite uma cópia da versão original do trabalho, ou seja, aquela versão que foi submetida ao periódico científico (*pre-print*), assim como, as alterações propostas pelo mesmo;
- VI. que fica desobrigado de depósito no Repositório Institucional, os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas à direitos autorais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

903  
Proc. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3

VII. que ficam desobrigados de depósito no Repositório Institucional, os artigos publicados em periódicos científicos que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito de artigos publicados em repositórios de acesso livre;

VIII. que ficam desobrigados de depósito no Repositório Institucional os documentos cujo conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados;

IX. que todos os documentos que não se enquadrarem nos itens anteriores e que foram publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou que passaram, à exemplo das teses e dissertações, por avaliação de uma banca de especialistas, deverão ser depositados no Repositório Institucional da Universidade Federal do Maranhão.

**Art. 9º .**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 30 de novembro de 2010.

  
**Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO**  
Presidente